

ATA N.º 7

Ao trigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro reuniu o júri do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Tecnologias de Informação e Comunicação – Núcleo de Design e Multimédia, aberto pelo Aviso n.º 21143/2023, Diário da República n.º 212/2023, Série II de 2023-11-02.

O júri foi constituído por Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva, Professor Auxiliar e Presidente do Júri, por Luís Eugénio Marques Moreira Pires da Cruz, Diretor da Direção de Aplicações e Sistemas de Informação e primeiro vogal, e por Catarina Alexandra Pereira Cepeda, Coordenadora do Núcleo de Design e Multimédia e segunda vogal.

A reunião teve como objetivo apreciar a alegação apresentada pela candidata, em fase de audiência de interessados, relativamente à sua classificação final no procedimento concursal no seguimento da aplicação de todos os métodos de seleção elencados no edital de abertura do referido procedimento concursal, para a sua tipologia de candidatura, nomeadamente Prova de Conhecimentos (escrita e oral) e Avaliação Psicológica.

Na sequência da notificação efetuada, apresentou alegação uma candidata. O júri analisou atentamente esta alegação e reanalisou a sua candidatura, tendo deliberado o seguinte:

Marina Alexandra Santos Jorge – o posicionamento desta candidata na LOF, que consta da ata n.º 6 e dessa ata é parte integrante, reflete a avaliação a que a candidata foi sujeita, tendo obtido na Prova de Conhecimentos a classificação de 13,56 valores, que corresponde à média ponderada resultante da avaliação escrita e oral, como descrito nos pontos 9.1 e 10.1 do aviso de abertura do referido procedimento concursal. Face ao exposto e tendo em conta a alegação da candidata, onde refere a sua experiência profissional, percurso profissional, motivação e trabalhos desenvolvidos, alicerçados pelo seu currículo e portfólio, não adicionam, aos métodos de avaliação considerados para este procedimento concursal, um valor acrescido, uma vez que a avaliação curricular e a avaliação de competências por portfólio foram preteridos em detrimento dos métodos de seleção descritos no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dado serem métodos facultativos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Neste sentido, no âmbito da alegação, em fase de pronúncia de interessados, a candidata não apresentou evidência e/ou fundamento relevante, que permita ao júri alterar a decisão vertida na LOF. Face ao que antecede, é de indeferir o pedido.

Na sequência da deliberação tomada, é confirmada a LOF anteriormente publicada e publicitada aos candidatos.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

O Júri,

Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva
Presidente

Luís Eugénio Marques Moreira Pires da Cruz
Vogal

Catarina Alexandra Pereira Cepeda
Vogal